



GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n<sup>º</sup> **056**/2021

João Pessoa, 18 de maio de 2021

A Vossa Excelência, o Senhor  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
**NESTA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa**

Em atendimento ao que determina o Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal e o artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para procedimento legislativo próprio, o Projeto de Lei solicitando autorização para a realocação de dotações orçamentárias através dos Instrumentos da Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no Orçamento do corrente exercício, no valor global de R\$ 21.674.000,00 (vinte e um milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais), especificados nos Anexos I e II, destinados à cobertura de programas e despesas de caráter continuado, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que integram a Administração Direta e Indireta da Estrutura Organizacional Básica do Município.

Tendo em vista a necessidade de ajustar as despesas às reais condições de sua execução, uma vez que os valores de referência utilizados na elaboração da Peça Orçamentária, relativa ao exercício financeiro de 2021, tiveram suas estimativas a preço de junho de 2020, justifica-se dessa forma, que o Projeto de Lei anexo a essa Mensagem visa corrigir essas distorções.

É importante destacar que as Fontes de Recurso, para cobertura das Realocações Orçamentárias, através dos Instrumentos da Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, que vierem a ser abertos na forma definida no Projeto de Lei, é o estorno parcial ou total de dotações orçamentárias, sem aumento no valor total do Orçamento do Município analisado e aprovado por esse Poder Legislativo Municipal e se processará na forma definida no referido Projeto de Lei, respeitadas as disponibilidades existentes.



*cidade que cuida*

GABINETE DO PREFEITO

Portanto, Senhores Vereadores, a presente solicitação é de fundamental importância para a adequação do Orçamento às Reais necessidades quanto a sua execução. Certo de que os Ilustres Pares dessa Casa compreenderão a importância da medida proposta, tenho certeza da acolhida e aprovação, **em regime de urgência, urgentíssima**, do Projeto de Lei que ora submeto à consideração de Vossa Excelência e de todos os que fazem esse Egrégio Poder Legislativo.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº

, de 18 de maio de 2021

**AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO ÓRGÃO, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM e na Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde por Transposição e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no Órgão no valor de R\$ 21.674.000,00 (vinte e um milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

- 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
- 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES;**
- 4 – INVESTIMENTOS.**

**Parágrafo único** – Os Órgãos do Poder Executivo que serão objeto das Realocações de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estão especificados nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para as Reduções de que trata esta Lei.

**Art. 2º** As Realocações de Dotações Orçamentárias ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM e na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.



**Art. 3º** Os Decretos de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizados por esta Lei, explicitarão as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos e/ou transpostos, os valores daquelas dotações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18  
DE MAIO DE 2021.**

  
**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional		
12000	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE</b>	
12102	<b>12102-DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>	
18.122.5001.122535	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	80.000,00
13000	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
13301	<b>13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.5139.461484	INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT	1.594.000,00
10.305.5139.461568	INV - ZOONOSES - REPASSE PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DAS ZOONOSES	300.000,00
10.302.5005.464498	MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FM	500.000,00
10.302.5414.464501	MAC - REGULAÇÃO EM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL	100.000,00
10.122.5005.464511	COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19	19.100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>21.674.000,00</b>

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$1,00)
12000		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE</b>	
12102		<b>12102-DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>	
18.122.5001.122535		MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	80.000,00
13000		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
13301		<b>13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.5139.461212		INV -MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SA	2.600.000,00
10.303.5018.461562		AF - APL - ARRANJO PRODUTIVO LOCAL - CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS - FMS	91.000,00
10.305.5033.462064		VS - PAM - INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	80.000,00
10.122.5001.462412		ENCARGOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - FMS	844.000,00
10.304.5397.462792		VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E	30.000,00
10.302.5414.462871		MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	7.300.000,00
10.301.5005.464242		AB - SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00
10.302.5414.464244		FAEC - MAC - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS	1.750.000,00
10.302.5005.464278		MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS -	200.000,00
10.306.5005.464433		GSUS - FAN - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO FUNDO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM JOÃO PESS	50.000,00
10.128.5082.464445		GSUS - PRÓ-SAÚDE - FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE - GESTÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO MUNICÍP	10.000,00
10.128.5082.464465		GSUS - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - FMS	5.000,00
10.301.5005.464497		AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM	4.634.000,00
10.302.5005.464498		MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FM	2.500.000,00
10.302.5005.464499		MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	500.000,00
10.305.5033.464500		VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM	400.000,00
10.302.5414.464501		MAC - REGULAÇÃO EM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19	200.000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.674.000,00</b>